



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. , DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Artigo 71, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.487, de 04 de junho de 2013, que delega ao Executivo Municipal os poderes para extinguir e criar cargos comissionados com intuito de adequar a máquina Administrativa aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a outorga legislativa prevista na Lei nº 3.522/2013, com a alteração introduzida pela Lei nº 3.883 de 18 de maio de 2018, no Parágrafo único do artigo 1º, que autoriza o Prefeito Municipal a alterar as Estruturas básicas e complementares do Organograma Estrutural do Município, por via de Decreto;

CONSIDERANDO ainda, que todos os cargos comissionados criados através de Leis extravagantes Municipais passam, in totum, a integrarem a Estrutura Administrativa do Município e, portanto, estão passíveis de sofrerem alterações;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo pode dispor através de Decreto sobre a organização e funcionamento da administração pública, quando não implicar aumento de despesa;

CONSIDERANDO a necessidade veemente de adequação dos cargos comissionados à realidade da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica modificada a nomenclatura do cargo de Assessor de Programação e Elaboração Orçamentária, criado através da Lei 3.813/2017, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, passando a denominar-se **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - DAS-09.**

Art. 2º - Cria as atribuições do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, simbologia DAS-09:

- I - planejar, orientar, coordenar e assessorar as atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- II - participar da definição política e administrativa de sua área de atuação, inclusive com proposição de normas e diretrizes;
- III – determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- IV - desempenhar tarefas afins.

Art. 3º - As disposições referentes às nomenclaturas e cargos passam a vigorar com as exonerações imediatas e nomeações a serem realizadas por atos específicos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2019.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito